



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

PROJETO DE LEI Nº 28/2026

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca a autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor total de R\$ 1.906.533,76 (um milhão, novecentos e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, sendo que o valor R\$ 1.000.792,22 (um milhão, setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) por conta de **excesso de arrecadação**, o valor de R\$ 748.565,83 (setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por conta de **superávit financeiro** e R\$ 157.175,71 (cento e cinquenta e sete mil, centos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) por conta de **anulação parcial**.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto são para a construção da UBS no Jardim Angélica, Recapeamento asfáltico no Bairro Imperial, pagamento de bônus, banco do povo paulista, adequações técnicas no paço municipal, recomposição financeira, contrato FINISA, renovação do AVCB de unidades escolares, substituição de reservatório na EMEB Raul Schwinden.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 5º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2026.

5-) No que concerne a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente para a adequação orçamentária, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 16 de março de 2026.

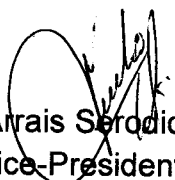
Pela Comissão de C.J.R.


Andrea Navarro Moundin
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


João Arrais Sérgio Neto
Vice-Presidente


João Carlos Cerbi
Presidente


Andrea Navarro Mondin
Secretária